## Central Bioenergética Enervale S.A.

CNPJ/MF nº 10.511.512/0001-76 – NIRE 31.300.027.961

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 28 de fevereiro de 2024 às 09h00 horas, na sede social da **Central Bioenergética Enervale S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, à Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, sala 01, CEP 38770-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Composição da Mesa:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi presidida por Jucelino Oliveira de Souza e secretariada por Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade fiança (“Fiança”), a ser prestada em garantia às obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias (“Obrigações Garantidas”), assumidas pela **Bioenergética Vale do Paracatu S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Zona Rural, CEP 38770-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.793.343/0001-62 (“Bevap”), no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), mediante a celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*”, entre a Bevap, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), a Companhia e a **Bevap Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 35.315.310/0001-80 (“Bevap Participações” e, em conjunto com a Companhia, “Garantidores”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), com a intermediação do **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e de Garantia Firme de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 6ª emissão, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*” a ser celebrado entre o Coordenador Líder, a Bevap e os Garantidores (“Contrato de Distribuição”), observadas as características das Debêntures descritas no Anexo I ao presente ato; (ii) a constituição, pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária sobre direitos creditórios oriundos (a) de contratos de compra e venda de energia elétrica a ser outorgada pela Bevap e/ou pela Companhia, conforme o caso; (b) de todos os recursos depositados e mantidas de tempos em tempos na Conta Vinculada Energia Enervale (conforme definidas na Escritura de Emissão); e (c) de todos os valores decorrentes dos investimentos realizados a partir da Conta Vinculada Energia Enervale (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Bevap e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), observadas as demais características das Debêntures descritas no Anexo I do presente ato; (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, que constarão da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e da Cessão Fiduciária, que constarão do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, da Cessão Fiduciária e a realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança e da Cessão Fiduciária e para realização da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Dando início à Assembleia, foram indicados o presidente e o secretário para compor a Mesa. Após deliberarem, os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, em garantia das Obrigações Garantidas, observadas as características das Debêntures descritas no Anexo I ao presente ato; (ii) aprovar a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, observadas as características das Debêntures descritas no Anexo I ao presente ato, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) autorizar os administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, a negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, que constarão da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, da Cessão Fiduciária, que constarão do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição e a realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança e da Cessão Fiduciária e para realização da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia presentes. Composição da Mesa: Jucelino Oliveira de Souza – Presidente da Mesa; Rafael Cury Bicalho – Secretário. Acionista: Bevap Participações S.A., representada por seus Diretores, Newton Cesar Retamero Santana e Marcos Paulo Alves Pinto de Carvalho. *Confere com o original lavrado no livro próprio.* João Pinheiro/MG, 28 de fevereiro de 2024. **Jucelino Oliveira de Souza** – Presidente da Mesa; **Rafael Cury Bicalho** – Secretário. **Acionista: Bevap Participações S.A.** p. Newton César Retamero Santana e Marcos Paulo Alves Pinto De Carvalho (Diretores). **Anexo I. Principais Termos e Condições das Debêntures.** (i) Valor Total da Emissão: até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Bevap; (iii) Séries: a Emissão será realizada em série única; (iv) Quantidade: serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional; (v) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; (vi) Enquadramento do Projeto de Investimento como Prioritário**:** as Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“Decreto 8.874”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio de portaria a ser expedida e publicada no Diário Oficial da União; (vii) Destinação de Recursos das Debêntures**:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”) e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Bevap por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamento de reembolso de despesas relacionadas aos investimentos realizados para manutenção de produção de etanol e de biomassa relativas à safra de 2022/2023 e 2023/2024, nos termos previstos em portaria a ser expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União, conforme descrito na Escritura de Emissão (“Projeto”); (viii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); (ix) Procedimento e Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime misto de melhores esforços e garantia firme de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição; (x) Negociação: as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário pelo meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xi) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de aproximadamente 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data a ser prevista na Escritura de Emissão; (xii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente; (xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso quaisquer Debêntures venham a ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (xiv) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente (“Atualização Monetária”) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data de início da rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xv) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, e que serão limitadas à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* (“Data de Apuração”), acrescida exponencialmente de um *spread* de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada na Data de Apuração; ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, a ser calculada nos termos da Escritura de Emissão (“Remuneração”); (xvi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (xvii) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (xviii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Bevap de qualquer valor devido nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); (xix) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xx) Resgate Antecipado Facultativo: observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Bevap poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; (xxi) Amortização Extraordinária: não será permitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; (xxii) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Debêntures serão aqueles previstos na Escritura de Emissão; (xxiii) Garantias: as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de fiança, a ser outorgado pelos Garantidores nos termos da Escritura de Emissão; (b) a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol anidro ou hidratado e de contratos de compra e venda de açúcar, a ser outorgada pela Bevap nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Bevap e o Agente Fiduciário; e (c) a Cessão Fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de energia elétrica, a ser outorgada pela Companhia e/ou pela Bevap nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (xxiv) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11560584 em 08/03/2024. Protocolo 241502306 de 05/03/2024. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

## Bioenergética Vale do Paracatu S.A.

CNPJ/MF nº 08.793.343/0001-62 – NIRE 31.300.028.623

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 28 de fevereiro de 2024, às 09h30, na sede social da **Bioenergética Vale do Paracatu S.A.** (“Companhia”), na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, s/nº, Zona Rural, CEP 38770-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Composição da Mesa:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi presidida por Jucelino Oliveira de Souza e secretariada por Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, a ser realizada pela Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) para Distribuição Pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), mediante a celebração de “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*” (“Escritura de Emissão”), entre a Companhia, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), a **Central Bioenergética Enervale S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP 38770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.512/0001-76 (“Enervale”), e a **Bevap Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 35.315.310/0001-80 (“Bevap” e, em conjunto com a Enervale, “Garantidores”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos da Resolução CVM 160 (“Oferta”) com a intermediação do **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e de Garantia Firme de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 6ª emissão, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*” a ser celebrado entre o Coordenador Líder, a Companhia e os Garantidores (“Contrato de Distribuição”); (ii) a constituição, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, incluindo Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) (“Obrigações Garantidas”), de cessão fiduciária sobre: (1) direitos creditórios oriundos (a) de contratos de compra e venda de etanol anidro ou hidratado descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar (conforme abaixo definido), bem como dos contratos de compra e venda de açúcar descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar; (b) de todos os recursos depositados e mantidos de tempos em tempos na Conta Vinculada Etanol Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão); e (c) de todos os valores decorrentes dos investimentos realizados a partir da Conta Vinculada Etanol Emissora (“Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar”); e (2) direitos creditórios oriundos (a) de contratos de compra e venda de energia elétrica a ser outorgada pela Companhia e/ou pela Enervale, conforme o caso; (b) de todos os recursos depositados e mantidos de tempos em tempos na Conta Vinculada Energia Emissora (conforme definidas na Escritura de Emissão); e (c) de todos os valores decorrentes dos investimentos realizados a partir da Conta Vinculada Energia Emissora (“Cessão Fiduciária Energia” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar, as “Garantias Reais”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Enervale e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Energia” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Etanol e Açúcar, os “Contratos de Cessão Fiduciária”); (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos da Emissão, da Oferta, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição da constituição das Garantias Reais e dos Contratos de Cessão Fiduciária bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias Reais e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição das Garantias Reais da Emissão e realização da Oferta. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram examinados e discutidos os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Acionista deliberou: (i) aprovar a realização da Emissão, cujos principais termos e condições estão descritos a seguir: (a) Valor Total da Emissão: até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) Número da Emissão: a Emissão representará a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Companhia; (c) Séries: a Emissão será realizada em série única; (d) Quantidade: serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional; (e) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (f) Enquadramento do Projeto de Investimento como Prioritário**:** as Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“Decreto 8.874”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio de portaria a ser expedida e publicada no Diário Oficial da União; (g) Destinação de Recursos das Debêntures**:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”) e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamento de reembolso de despesas relacionadas aos investimentos realizados para manutenção de produção de etanol e de biomassa relativas à safra de 2022/2023 e 2023/2024, nos termos previstos em portaria a ser expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União, conforme descrito na Escritura de Emissão (“Projeto”); (h) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); (i) Procedimento e Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime misto de melhores esforços e garantia firme de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição; (j) Negociação: as Debêntures serão depositadas para (1) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (k) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de aproximadamente 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data a ser prevista na Escritura de Emissão; (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente; (m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso quaisquer Debêntures venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (n) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente (“Atualização Monetária”) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data de início da rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (o) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, e que serão limitadas à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* (“Data de Apuração”), acrescida exponencialmente de um *spread* de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada na Data de Apuração; ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, a ser calculada nos termos da Escritura de Emissão (“Remuneração”); (p) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (q) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (r) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); (s) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (t) Resgate Antecipado Facultativo: observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; (u) Amortização Extraordinária: não será permitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; (v) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Debêntures serão aqueles previstos na Escritura de Emissão; (w) Garantias: as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de fiança, a ser outorgado pelos Garantidores nos termos da Escritura de Emissão; e (b) as Garantias Reais, a serem outorgadas pela Companhia e/ou pela Enervale nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (x) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, das Garantias Reais, nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária; (iii) autorizar os administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, a negociar e definir os termos e condições específicos da Emissão, da Oferta, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, da constituição das Garantias Reais e dos Contratos de Cessão Fiduciária, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias Reais e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição das Garantias Reais, da Emissão e realização da Oferta; **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia presentes. Composição da Mesa: Jucelino Oliveira de Souza – Presidente da Mesa; Rafael Cury Bicalho – Secretário. Acionista: Bevap Participações S.A., representada por seus Diretores, Newton Cesar Retamero Santana e Marcos Paulo Alves Pinto de Carvalho. *Confere com o original lavrado no livro próprio.* João Pinheiro/MG, 28 de fevereiro de 2024. **Jucelino Oliveira de Souza** – Presidente; **Rafael Cury Bicalho –** Secretário. **Acionista: Bevap Participações S.A.** p. Newton César Retamero Santana e Marcos Paulo Alves Pinto de Carvalho (Diretores). Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11558050 em 07/03/2024. Protocolo 241502187 de 05/03/2024. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

## EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FRAZÃO Leilões

**Ana Claudia Carolina Campos Frazão,** Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10178694007, no qual figura como **Fiduciante JOÃO PAULO MOIA,** auxiliar de serviços gerais, portador da CI/RG nº MG18365300-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 142.001.056-59; e sua mulher **CRISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA MOIA**, auxiliar de serviços gerais, portadora da CNH nº 7823073572/DETRAN/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 127.350.296-54, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 25/03/2024 às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 229.998,79** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**, o imóvel objeto da matrícula nº 720 do Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Andradas/MG**, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por: Prédio residencial, com um pavimento, medindo 39,86ms2 de área construída, dotado de todas as instalações (conf. Av. 04) e seu respectivo terreno constante do lote 16, quadra M, do loteamento denominado Projeto Mutirão, na cidade de Andradas/MG, medindo 112,500ms2, sendo 7,50ms de frente e fundos, por 15,00ms nas laterais, com situação e frente para a Rua Cruz Vermelha, nº 35 (Av. 11 e 13), confrontando no lateral direito com o lote 17, lateral esquerdo com o lote 05, e nos fundos com o lote 04. **Inscrição Municipal:** 01.74.17.0190.00.000. **Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 05/04/2024, às 15h30min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 255.174,67** (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (RENAC-2613-01).

## CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A

CNPJ: 17.154.899/0001-08 - NIRE:3130001793-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA**

Aos 11/03/24, às 10 horas, em virtude de carta convocatória, reuniu-se em 1ª convocação, em **AGOE** na Avenida do Contorno, nº 6777, 3º andar, bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935 em BH/MG, os acionistas da **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A**, representando a totalidade do capital social. Por aclamação, assumiu a presidência o Dr. Nelson Parma de Azevedo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº. 697.080.108-04 e carteira de identidade nº. 11.000/D, CREA/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Califórnia, 366, apto 901, Bairro Sion, CEP: 30.315-500 que convidou a mim, Rosangela Borges de Azevedo, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº. 683.162.246-15 e carteira de identidade nº. MG1085502, SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Califórnia, 366, apto 901, Bairro Sion, CEP: 30.315-500, para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, o presidente fez a leitura da carta de convocação contento os seguintes termos: “Ficam os acionistas da **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A**., convidados para a **AGOE** a realizar-se em 11/03/24, às 10 horas, na Avenida do Contorno, nº 6777, 3º andar, bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935 em BH/MG, para deliberar sobre: **AGO**: 01) Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31/12/23; 02) Dar destinação aos lucros/prejuízos apurados até 31/12/23; 03) Outros assuntos de interesse geral. **AGE**: 01) Extinção e baixa de filial em Brumado/BA; 02) Consolidação do Estatuto Social; 03) Outros assuntos de interesse geral; BH, 01/02/24. Antes que os acionistas deliberassem sobre a matéria posta em discussão, o senhor presidente esclareceu que foram remetidos a todos os acionistas os documentos referidos no Art.133 da Lei n° 6.404/76, bem como feita a publicação dos mesmos nos jornais “Diário do Comércio” no caderno economia, página 7, do dia 02/03/24 e na “Edição Digital do Diário do Comércio”, no caderno economia, página 1 do dia 02/03/24. Em seguida, prestados os esclarecimentos necessários pelo Senhor Presidente, foram às matérias submetidas à discussão e em seguida à votação e assim consubstanciadas: **AGO**: 01) Foi aprovado, por unanimidade, sem qualquer emenda ou ressalva, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 2023; 02) Em virtude da existência de saldos suficientes na conta de lucros acumulados, e em conformidade com os Art.16º e 11º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, foram destinados para distribuição de lucros o valor de R$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), cabendo este valor para o acionista Nelson Parma de Azevedo, CPF: 697.080.108-04. Por unanimidade os acionistas deliberaram deixar o restante dos lucros apurados até 31/12/23, na conta de lucros acumulados para futura destinação. **AGE**: 01) O senhor presidente apresentou estudo elaborado pela diretoria, recomendando o fechamento e baixa da filial situada na Rua Corina da Silva Caires, nº 84 – Fundos, Centro, em Brumado, Cep: 46.100-005, estado da Bahia, CNPJ 17.154.899/0033-87, NIRE 2990206081-8, JUCEBA. Por unanimidade foi aprovado o estudo, ficando a diretoria autorizada a tomar as medidas necessárias para regularizar esta decisão, passando o Art.2º do Estatuto Social a ter a seguinte redação. Art.2º - A companhia tem a sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6777, 3º andar, bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935, CNPJ 17.154.899/0001-08, JUCEMG NIRE 3130001793-1, com uma filial à Rua Araguaína, S/N, Bairro Prainha, Santarém, Cep: 68.005-200, estado do Pará, CNPJ 17.154.899/0029-09, JUCEPA NIRE 2000004556-1 e outra filial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua São José, nº 46, sala 801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-020, CNPJ 17.154.899/0031-15, JUCERJ NIRE 3390086699-1; e um depósito fechado na Avenida Regente, nº 850, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.000-000 em Nova Lima estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.154.899/0005-23, JUCEMG NIRE 3190137920-0, podendo por deliberação da diretoria, instituir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. 02) Foi aprovado por unanimidade a consolidação do Estatuto Social, a seguir transcrito:

**ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO. Art.1º - A sociedade anônima **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A**, será regida pelas legislações aplicáveis e por este Estatuto. Art.2º - A companhia tem a sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6777, 3º andar, bairro Santo Antônio, CEP: 30.110-935, CNPJ 17.154.899/0001-08, JUCEMG NIRE 3130001793-1, com uma filial à Rua Araguaína, S/N, Bairro Prainha, Santarém, Cep: 68.005-200, estado do Pará, CNPJ 17.154.899/0029-09, JUCEPA NIRE 2000004556-1 e outra filial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua São José, nº 46, sala 801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-020, CNPJ 17.154.899/0031-15, JUCERJ NIRE 3390086699-1 e um depósito fechado na Avenida Regente, nº 850, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.000-000 em Nova Lima estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.154.899/0005-23, JUCEMG NIRE 3190137920-0, podendo por deliberação da diretoria, instituir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. Art.3º - 0 prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art.4º - A sociedade tem por objeto social a execução de obras e serviços, públicos ou particulares, de engenharia civil em geral, compatíveis com as atribuições profissionais de seus responsáveis técnicos, podendo as obras e serviços serem executadas por empreitada, sub-empreitada, administração ou por qualquer outra forma julgada conveniente, inclusive o comércio de construção civil, edificações, terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e especiais, saneamento, agronomia e incorporação imobiliária, permissões e concessões públicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, bem como a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - 0 capital da sociedade é de R$ 20.580.000,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil reais) correspondente a 20.580.000 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real). Art. 6º - 0 acionista que pretender alienar suas ações deverá dar preferência aos demais acionistas, ao mesmo preço e condições ofertados por terceiros, observadas as seguintes disposições: a) cada acionista tem preferência para aquisição de ações oferecidas na proporção das de que for titular; (b) o alienante deverá comunicar por escrito, à sociedade, ou diretamente aos acionistas, sua intenção de venda, indicando a quantidade, preço e condições de pagamento das ações postas à venda, assim como o nome do candidato à compra; c) se nenhum acionista quiser adquirir as ações pelo preço oferecido, no prazo de 30 dias do comunicado de venda, respectivo titular poderá negociá-las livremente. Art. 7º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - DA ASSEMBÉIA GERAL - Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes. Art. 9º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada por qualquer acionista, que escolherá, dentre os presentes, um secretário para compor a mesa. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art.10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um deles designado Diretor-Presidente, e os outros, Diretores não tendo designação especial. O mandado da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo único - A investidura no cargo de Diretor será efetivada mediante termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 11º - Os diretores distribuirão entre si as atribuições da administração e representação da sociedade, devendo o Diretor-Presidente, e os demais diretores, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à condução dos negócios sociais. § 1º - Será, no entanto, necessária a aprovação prévia da Assembleia Geral para a prática dos seguintes atos: (a) destinação dos resultados do exercício; (b) proposta de aumento do capital social. § 2º - É autorizado ao Diretor-Presidente, e aos demais Diretores, isoladamente, o uso sob qualquer pretexto ou modalidade, da denominação social em negócios ou operações estranhas aos fins da sociedade, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. § 3º - A sociedade poderá constituir procuradores, para a prática de atos específicos, pelo prazo de um ano, salvo para atuação em juízo. § 4º - A sociedade poderá onerar e alienar seus bens para qualquer fim, mediante assinatura, isoladamente, do Diretor-Presidente ou dos demais diretores. Art. 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação de qualquer de seus membros, para exame de contas e orientação dos negócios sociais, e extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário de um diretor este será substituído por outro diretor, sendo vedada a acumulação de vencimentos. § 2º - Na ocorrência de vaga definitiva do cargo de diretor, será convocada a Assembléia Geral para eleger o seu substituto. § 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 13º - Os Diretores perceberão os honorários que a Assembléia fixar. CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 14º - O conselho fiscal, cujo funcionamento não será permanente terá competência, constituição, remuneração, responsabilidade e deveres definidos na lei e, quando instalado, o será na forma do art. 161 da Lei 6.404/76. Parágrafo único - O conselho fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, três e no máximo cinco membros efetivos e de igual número de suplentes, legalmente habilitados, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Art. 15º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 16º - No fim de cada exercício, proceder-se-á a um balanço geral, com observância das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas ou determinadas por lei, ou deliberadas pelos acionistas, distribuindo-se aos acionistas o montante que for aprovado pela assembleia, sem observância da proporcionalidade das suas ações. Art. 17º - Não prescrevem a favor da companhia os dividendos não reclamados pelos acionistas e que se encontram lançados na conta de Lucros Acumulados. CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 18º - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de procedê-la, cabendo-lhe ainda eleger o liquidante e o conselho fiscal que funcionarão durante o período. Art. 19º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes. 20º- A diretoria é composta pelo diretor-presidente, **NELSON PARMA DE AZEVEDO,** brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 697.080.108-04, carteira de identidade nº 11.000/CREA-MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Califórnia, nº 366, apartamento nº 901, bairro Sion, CEP: 30.315-500 e pela Diretora **ROSANGELA BORGES DE AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº. 683.162.246-15 e carteira de identidade nº. MG1085502, SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Califórnia, 366, apto 901, Bairro Sion, CEP: 30.315-500, todos com mandato até 16 de março de 2025. Foi fixado em até R$ 10.000.00 (dez mil reais) os honorários mensais para cada diretor e deixando-se vagos os demais cargos da Diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual, após ter sido lida, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os acionistas presentes, encerrando-se os trabalhos. Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

NELSON PARMA DE AZEVEDO - PRESIDENTE; ROSANGELA BORGES DE AZEVEDO - SECRETÁRIA; NELSON PARMA DE AZEVEDO - DIRETOR-PRESIDENTE /ACIONISTA; ROSANGELA BORGES DE AZEVEDO - DIRETORA/ACIONISTA; NAYTING COMERCIAL LTDA - ACIONISTA - Representada por seu administrador Nelson Parma de Azevedo. Confere com o original - NELSON PARMA DE AZEVEDO - PRESIDENTE.

JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 11567282 em 12/03/2024 e protocolo: 241682860 - 11/03/2024. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

## EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.

CNPJ: 29.884.545/0001-90

**Licença Prévia (LP) Nº 645/2020 - 1ª Retificação**

ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. torna público que recebeu do IBAMA, a Licença Prévia (LP) Nº 645/2020 - 1ª Retificação, com validade de 5 anos a partir da primeira emissão, em 17/12/2020, para Ampliação da Rodovia BR-116/MG, no trecho compreendido de Governador Valadares a Além Paraíba.

## EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**1º Público Leilão: 01/04/2024, às 10:00hs / 2º Público Leilão: 02/04/2024, às 10:00hs**

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Apartamento 601, do Edifício José Reis, situado na Rua Donato da Fonseca, 758, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, com área privativa total de 74,04m², área de uso comum de 68,92m², área real total de 142,96m², com direito a 02 vagas de garagem. Imóvel objeto da Matrícula nº 113.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **1º Leilão: R$ 563.821,21 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) 2º leilão: R$ 356.167,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Ficam os Fiduciantes: LUCAS ELER SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/07/1992, CNH 05471558570 DETRAN/MG, CPF: 110.833.266-86, residente e domiciliado na rua Alvarenga Peixoto, nº 854, apto 101, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-120, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

## MAQUINÉ EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 17.321.647/0003-80

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Erica Campos Drumond, na condição de Diretora da Maquiné Empreendimentos S.A. (“Companhia”), convoca os acionistas para Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá conforme segue abaixo: **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 12 de abril de 2024, às 14:00 horas em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social; e às 14:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, na sede social na Companhia, situada na Avenida Cristiano Machado, nº 4.001, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP 31160-413, e por meio da plataforma *Microsoft Teams*, através do seguinte link: : https://teams.live.com/meet/9332676165458?p=cROyB5P6VHoZxSoI - **ORDEM DO DIA**: A ordem do dia é a seguinte: a) Prestação de contas da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas na Central dos Balanços, conforme Portaria do Ministério da Economia nº 12.071 de 07 de outubro de 2021; b) Deliberação sobre a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2023 e distribuição de dividendos; c) Deliberação acerca do funcionamento do Conselho Fiscal no exercício social de 2024 e d) Demais assuntos incluídos na ordem geral do dia. A Assembleia será gravada, devendo os acionistas ou seus representantes participar e votar durante a reunião. A respectiva gravação permanecerá arquivada na sede da sociedade. A sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. Os acionistas que não puderem comparecer na data e horário designados poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que a procuração seja enviada ao e-mail erica@ourominas.com.br com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a instalação da Assembleia Geral, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do acionista e do procurador (OAB, no caso de advogado). Belo Horizonte/MG, 13 de Março 2024 Erica Campos Drumond - **Diretora**

## COOPERATIVA AGROPECUARIA DA GRANDE BELO HORIZONTE LTDA COOPGBH

*CNPJ 17.345.182/0001-35 I.E. 062.134700.0096 AF 479/73 OCEMG 107*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa Agropecuária da Grande Belo Horizonte Ltda., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15 do Estatuto Social, convoca os senhores (as) associados (as) para se reunirem em AGO e AGE conjunta, a ser realizada em **25 de março de 2024**, às 08:30 horas, em nosso Armazém no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 23.626, Bairro Eymard, nesta capital, em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de associados, em segunda convocação às 09:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados ou ainda em terceira convocação às 10:30 horas com a presença mínima de 10 (Dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA da AGO: **1) Prestação de contas do exercício de 2023:balanço patrimonial, demonstrativo dos resultados apurados no exercício e seus complementos,acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e do relatório de gestão; 2) Destinação das sobras; 3) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o período 01/04/2024 a 31/03/2025 (Efetivos e Suplentes); 4) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença do Conselho Fiscal**. Em seguida,ORDEM DO DIA da AGE: **1) Reforma Geral do Estatuto da Cooperativa Grande BH Ltda, para adequar as novas legislações; 2) Assuntos de interesse geral.** Para efeitos Legais e Estatutários, declara-se que o número de associados da COOPGBH LTDA aptos é de 1.055 (Um mil e cinquenta e cinco).

Belo Horizonte, 13 de março de 2024.**Carlos Batista Alves de Sousa - Presidente**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**G.G. GONTIJO PARTICIPAÇÕES S/A. AVENIDA JK DE OLIVEIRA, 1485, BAIRRO JARDIM DOS ANDRADES PATOS DE MINAS (MG) - CNPJ 08.326.997/0001-86 - NIRE: 3130002391-5 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA -** Ficam convocados os (as) senhores (as) acionistas da GG. GONTIJO PARTICIPAÇÕES S/A, (“Companhia”), nos termos do artigo 7º, I, a, b e c, e II e parágrafo único, para se reunirem em assembleia geral ordinária (“Assembleia Geral”), que será realizada no dia **11/04/2024** às **15:00** horas, na sede social da companhia, na Av. JK de Oliveira, 1485, Jardim dos Andrades, Patos de Minas-MG, para em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** deliberar a respeito das seguintes ordens do dia: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2023; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício de 2023; III - Eleição e posse do Diretor Presidente e Diretor sem designação; IV – Dissolução do Conselho Fiscal; V – Deliberar referente a indicação dos administradores os quais atuarão na sociedade controlada Empresa São Cristovão Ltda. A companhia comunica que estão à disposição dos Senhores Acionistas a documentação de que trata o §3º do artigo 135 da Lei 6.404/76. Os Acionistas da COMPANHIA poderão participar da Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76, portando dos seguintes documentos: (i) Se Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto; (ii) Se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento oficial de identificação com foto do (s) representante (s) legal (is); (iii) O Acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de 01 ano, desde que este seja outro Acionista, na qualidade de administrador da COMPANHIA ou advogado. (iv) Será disponibilizado a todos (as) os (as) acionistas o “link” de acesso para participação na “A.G.O” de forma remota, sendo que o “link” será encaminhado em seu endereço de e-mail com antecedência de 60 (sessenta) minutos antes do início da assembleia. Patos de Minas/MG, 14 de março de 2024. Luciano Carvalho Gomes Gontijo - Diretor Presidente.

## *EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA*

A COOPERATIVA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DE BELO HORIZONTE, COOPERBH-TÁXI, com sede à Rua Engenho do Sol Nº 688, Bairro Jardim Alvorada em Belo Horizonte / MG, através de seu Diretor-Presidente, Sr. Paulo Rizzon, nos termos do Estatuto Social da entidade, especialmente nos artigos **29°, 30°, 31°, 32°, 33°, 34° e 40°**, convoca a todos os seus cooperados, em número de 50 (cinqüenta), para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de Março de 2024, na Sede da COOPERBH-TÁXI, sito à Rua Engenho do Sol nº 688, Bairro Jardim Alvorada em Belo Horizonte / MG, às 06:30 horas, em regime de primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados; ou às 07:30 horas, em Segunda convocação, com a presença de no mínimo a metade mais um dos seus cooperados; ou em terceira e última convocação às 08:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para tomarem conhecimento, examinar, analisar e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **A)** Prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2023, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; **B)** Fechamento dos assuntos administrativos, convênios, a apresentação das atuais pendências; **C)** Entrega dos cargos dos Conselhos Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina; **D)** Eleição do conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina; **E)** Parecer das ações judiciais em transito; **F)** Assuntos gerais. **Nota:** 1 - A presente Assembléia Geral Ordinária é realizada na forma do disposto do artigo 44° da lei Federal 5.764/71.

Belo Horizonte, 13 de Março de 2024. Paulo Cezar Rizzon Barbosa - Diretor Presidente